



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 07 de Outubro de 2020

Ano IV - Edição nº0922

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS	01
LICITAÇÕES E CONTRATOS	01
NOTIFICAÇÕES	01
EDITAIS	01
PODER LEGISLATIVO DE PENÁPOLIS	18
DIVERSOS	18

Fica concedido em conformidade da Lei Municipal nº1.643 de 23/12/2009 e Lei nº2.043 de 25/05/15, no prazo de 20 dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para sanar as irregularidades impostas desde já. Não sanadas dentro do prazo estabelecido, a multa equivalente de 173 UFP's e outras penalidades na legislação citada.

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA

Na publicação do dia 06/10/2020, página 04, referente à Homologação e Adjudicação do Chamamento Público nº 03/2020 – Processo nº 156/2020 – Edital nº 2095/2020, onde se lê “CNPJ nº 29.916.515/0001-18” leia-se “CNPJ nº 17.988.427/0001-42”.

NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE SAÚDE - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Pela presente e de acordo com a Lei Municipal nº11.643 de 23/12/2009 e Lei nº2.043 de 25/05/2015, fica notificado o proprietário do imóvel abaixo citado a executar o serviço de capinação e limpeza, removendo todo material procedente da capinação e outros materiais depositados no local, pois o referido encontra-se insalubre, oferecendo risco à saúde pública do município.

1. Endereço: Av. Expedicionário Diogo Garcia Martins, nº1189 - Centro
Nome do proprietário: Zeina Wehby e Outros
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 960315-053-0196-001

EDITAIS

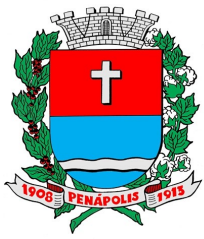
CONVOCAÇÃO - Concurso Público nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Penápolis, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a Sra. ANDREIA RICHARD FERREIRA CIRINO, portadora do RG 32.439.324-6, por ter sido classificada em 16º lugar, para assumir a vaga TEMPORÁRIA de ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA, do Concurso Público nº 01/2019 aberto pelo Edital n.º 1930 de 22/07/19, homologado pela Portaria n.º 203 de 02/09/19, publicada em 02/09/19, munida do registro no respectivo órgão de classe e de declaração de horário de trabalho, caso exerça outro cargo/função, para que possa ser avaliada pela Procuradoria Jurídica conforme Art. 37 da Constituição Federal no que se refere a impedimentos e/ou acúmulo de cargos, devendo comparecer no Serviço de Recrutamento Seleção e Treinamento, no prazo de 1 (um) dia útil a partir da data da publicação.

O não comparecimento implicará desistência da vaga temporária.

RODOLFO JOSE VALENTE ARAUJO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 2114/2020 - SELEÇÃO DE EQUIPE DE SOM, ILUMINAÇÃO E VÍDEO



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 07 de Outubro de 2020

Ano IV - Edição nº0922

Página 2 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade de Fomento à Cultura

LEI DE INCENTIVO À CULTURA - ALDIR
BLANC N 14.017 Rua Irmãos Chrisóstomo de
Oliveira, 333, Centro - CEP: 16300-057

A Prefeitura Municipal de Penápolis, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a seleção de projetos para "Equipes de SOM, ILUMINAÇÃO e FILMAGEM", com observância na Lei N° 14.017 de 29 de Junho de 2020, complementar relacionada à pandemia e ao auxílio para os artistas de cada município do país, a serem beneficiadas e em contrapartida prestar serviços dos mesmos.

I. OBJETIVO DESTES EDITAL

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar equipes técnicas, que estejam capacitadas para atender aos requisitos deste edital.

II. VALORES DISPONIBILIZADOS

2.1. O valor total de recursos disponível para este Edital será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

2.2. Os proponentes terão o valor já estabelecido de:

a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a empresa responsável pelo serviço de som e iluminação instalado na Associação Renascer da Terceira Idade de Penápolis.

b) R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a empresa responsável pela filmagem e, se necessário, edição simples nos dois espaços disponíveis, Associação Renascer da Terceira Idade de Penápolis e Estúdio Lunna.

2.2.1. Os projetos serão analisados e escolhidos por sua qualidade de produto.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá se inscrever neste concurso:

a) Proponente pessoa física ou jurídica maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove prestação de serviço na área cultural e

artística há mais de 1 (um) ano e 6 (seis) meses no município de Penápolis, contados do último dia do período de inscrição.

3.2. É vedada a participação de pessoas que não residem no município de Penápolis.

IV. SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do Sistema online

<https://secultaldirblancpe.wixsite.com/website>

4.2. A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

4.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto dentre os editais dispostos, para aplicação da Lei Aldir Blanc.

4.3.1. Cada participante receberá referente a apenas um edital. Caso seja integrante de mais projetos, entende-se essa participação como voluntária.

4.4. O período de inscrição inicia-se no dia 08/10/2020, pelo site <https://secultaldirblancpe.wixsite.com/website>, e se encerra no dia 22/10/2020.

4.4.1. A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

V. PROJETO

5.1. O projeto deverá ser enviado através do Sistema online

<https://secultaldirblancpe.wixsite.com/website>

a) Fonte: Arial.

b) Tamanho da fonte: 12.

c) Os anexos não possuem limite de páginas.

d) Documentação das pessoas envolvidas no projeto, contendo cópia simples do documento de identidade e comprovante de residência de no mínimo 5 (cinco) meses anteriores à data de publicação deste edital.

5.2. ROTEIRO DO PROJETO (em anexo opção de modelo)



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 07 de Outubro de 2020

Ano IV - Edição nº0922

Página 3 de 19

a) Como será realizado:

I. Orçamento detalhado.

II. Quantidade de pessoas no grupo participante.

III. Especificação da equipe técnica, tais como nome da empresa/pessoas que participarão/executarão as gravações.

IV. Documentação da equipe técnica, contendo cópia simples do documento de identidade e comprovante de residência.

VI. DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação deverá ser enviada através do site <https://secultaldirblancpe.wixsite.com/website>

6.2. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia do cartão do CNPJ.

b) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 05 (cinco) meses no Município de Penápolis.

c) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.

d) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

6.3. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

a) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)].

b) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

c) Termo de compromisso de participação assinado pelos principais integrantes da ficha técnica.

d) Comprovante de residência de no mínimo 5 (cinco) meses anteriores no município de Penápolis, e comprovante de residência atual.

6.4. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados, após o recebimento do pedido de inscrição.

VII. DA EXECUÇÃO

a) As datas de execução serão direcionadas aos projetos selecionados.

b) Os projetos selecionados deverão ter total disponibilidade dentro de 30 (trinta) dias.

c) A empresa deverá fornecer som, luz e câmeras, para lives e gravações.

Eventuais esclarecimentos referentes a este edital serão prestados:

a) Por e-mail: secultaldirblancpenapolis@gmail.com

b) Por telefone: (18) 3652-5568

c) Presencialmente na Secretaria: em dias úteis (horário: das 7 às 13 horas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 07 de outubro de 2020.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
de Penápolis

EDITAL Nº 2115/2020 - FOMENTO DE PROJETOS NA ÁREA DE LITERATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS /
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO

Unidade de Fomento à Cultura

LEI DE INCENTIVO À CULTURA - ALDIR
BLANC N 14.017 Rua Irmãos Chrisóstomo de
Oliveira, 333, Centro. CEP: 16300-057

“EDITAL DE APOIO AOS ESCRITORES DE
PENÁPOLIS”

A Prefeitura Municipal de Penápolis, através da
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna
público o edital para a seleção de projetos de
ESCRITORES E POETAS, entre outras vertentes,



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 07 de Outubro de 2020

Ano IV - Edição nº0922

Página 4 de 19

para apoio cultural, com observância na Lei N° 14.017 de 29 de Junho de 2020, complementar relacionada à pandemia e ao auxílio para os artistas de cada município do país, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. OBJETIVO DESTES EDITAL

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar projetos que visem a dramaturgia através das suas diversas vertentes, sendo elas transmitidas online. Podem ser escolhidas, lives, publicações de livros, oficinas, entre outras.

II. VALORES DISPONIBILIZADOS

2.1. O valor total de recursos disponível para este Edital será de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

2.2. Os proponentes terão o valor já estabelecido, de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) por pessoa em cada projeto.

2.3. Contemplados todos os projetos selecionados, havendo recursos remanescentes e não havendo outros projetos que se enquadrem nos percentuais estabelecidos, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outras categorias do Edital.

III. DEFINIÇÕES:

3.1. Para os efeitos deste edital, entende-se que:

a) Poesia: é um texto poético, geralmente em verso, que faz parte do gênero literário denominado "lírico".

b) Dramaturgia: é o ofício de elaborar um texto com o objetivo de transportá-lo para os palcos, apresentando diante de um público as ideias contidas nesta obra.

c) Publicação de livros: pode ser um evento gravado ou transmitido através de live, onde publica-se um livro.

d) Oficinas: São vídeo-aula que podem ser apresentadas formas de escrita, leituras de obras autorais, entre outras.

e) Tempo mínimo estimado, de 15 (quinze) minutos.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste concurso:

a) Proponente pessoa física ou jurídica maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove prestação de serviço na área cultural e artística há mais de 1 (um) ano e 6 (seis) meses no município de Penápolis, contados do último dia do período de inscrição.

4.2. É vedada a participação de pessoas que não residem no município de Penápolis.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do site <https://secultaldirblancpe.wixsite.com/website>

5.2. A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto dentre os editais dispostos, para aplicação da Lei Aldir Blanc.

5.3.1. Cada participante receberá referente a apenas um edital. Caso seja integrante de mais projetos, entende-se essa participação como voluntária.

5.4. O período de inscrição inicia-se no dia 08/10/2020, pelo site <https://secultaldirblancpe.wixsite.com/website>, e se encerra no dia 22/10/2020.

5.4.1. A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

VI. PROJETO

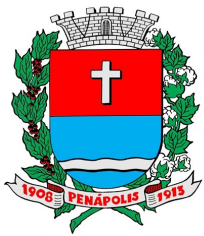
6.1 O projeto deverá ser enviado através do site <https://secultaldirblancpe.wixsite.com/website>

a) Fonte: Arial.

b) Tamanho da fonte: 12.

c) Os anexos não possuem limite de páginas.

d) Documentação das pessoas envolvidas no projeto, contendo cópia simples do documento de identidade e comprovante de residência de no



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 07 de Outubro de 2020

Ano IV - Edição nº0922

Página 5 de 19

mínimo 5 (cinco) meses anteriores à data de publicação deste edital.

6.2. ROTEIRO DO PROJETO. (em anexo opção de modelo)

a) Apresentação do projeto, contendo:

I. Resumo.

II. Descrição das ações/atividades.

III. Metas.

IV. Potencial e relevância do projeto.

b) O que será realizado:

I. Concepções e referências artísticas.

c) Onde será realizado.

I. Perfil do público-alvo.

d). Currículo artístico do proponente (máximo de 02 páginas)

I. Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 10 linhas para cada participante).

e) As gravações ou lives ficarão disponíveis na nossa plataforma, de acesso livre e gratuito ao público.

I. Serão disponibilizados dois espaços com som, iluminação e filmagem profissional pela Secult, para livre escolha do proponente fazer suas gravações ou lives.

II. Os espaços disponibilizados serão “Associação Renascer da Terceira Idade”, e “Estúdio Lunna”.

VII. DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser enviada através do site:

<https://secultaldirblancpe.wixsite.com/website>

7.2. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

a) Cópia do cartão do CNPJ.

b) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

c) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.

d) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

7.3. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

a) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto.

b) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

c) Comprovante de residência de no mínimo 5 (cinco) meses anteriores no município de Penápolis, e comprovante de residência atual.

7.4. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação.

VIII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A ANÁLISE DO PROJETO

8.1. O julgamento dos projetos será efetuado pela Comissão de Seleção, que avaliará a relevância, a qualidade, a viabilidade, o alcance e o impacto potencial de cada um.

IX. DA EXECUÇÃO

a) As datas de execução serão direcionadas aos projetos selecionados.

b) Sendo lives, será disponibilizada a data e horário que esta deve acontecer.

c) Caso sejam gravações, o material deverá ser entregue na data estimada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Secult).

Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital:

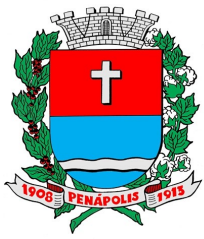
a) Por e-mail: secultaldirblancpenapolis@gmail.com

b) Por telefone: (18) 3652-5568

c) Presencialmente na Secretaria: em dias úteis (horário: das 7 às 13 horas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 07 de outubro de 2020.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
de Penápolis



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 07 de Outubro de 2020

Ano IV - Edição nº0922

Página 6 de 19

EDITAL Nº 2116/2020 - FOMENTO DE PROJETOS NA ÁREA DE DANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS /
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO

Unidade de Fomento à Cultura

LEI DE INCENTIVO À CULTURA - ALDIR
BLANC N 14.017 Rua Irmãos Chrisóstomo de
Oliveira, 333, Centro. CEP: 16300-057

"EDITAL DE APOIO AOS ARTISTAS DA
CIDADE DE PENÁPOLIS"

A Prefeitura Municipal de Penápolis, através da
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna
público o edital para a seleção de projetos de
ESPETÁCULOS DE DANÇA, OFICINAS E
VIDEOCLÍPE, PARA DIFUSÃO ONLINE, entre
outras vertentes, para apoio cultural, com
observância na Lei Nº 14.017 de 29 de Junho de
2020, complementar relacionada à pandemia e ao
auxílio para os artistas de cada município do país, e
em conformidade com as condições e exigências
estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. OBJETIVO DESTES EDITAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar
projetos que visem a dança através das suas
diversas vertentes, sendo elas transmitidas online.
Podem ser escolhidas, lives, oficinas, videoclipe,
entre outras.

II. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor total de recursos disponível para este
Edital será de R\$ 19.250,00 (dezenove mil
duzentos e cinquenta reais).

2.2. Os proponentes terão o valor já estabelecido,
de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta
reais) por pessoa em cada projeto.

2.3. Contemplados todos os projetos selecionados,
havendo recursos remanescentes e não havendo
outros projetos que se enquadrem nos percentuais
estabelecidos, tais recursos poderão ser destinados

a projetos enquadrados em outras categorias do
Edital.

III. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Espetáculos de dança: são exibidos com tempo
mínimo de 15 minutos, com contexto, que podem
ser gravados, ou transmitidos através de lives.

b) Oficinas: São oficinas ministradas por
profissionais capacitadas para o tema escolhido,
com tempo mínimo de 20 minutos, podendo haver
aulas sequenciais se gravada, lives, ou afins.

c) Videoclipe: é um curta - metragem audiovisual,
com duração mínima de 15 minutos, onde compõe
uma música e as imagens de dança.

d) Registro audiovisual: é a gravação audiovisual
finalizada em perfeitas condições de som e vídeo
para exibição online, a ser entregue para a
Secretaria.

e) Projeto: formalização da proposta através de
informações e documentos apresentados à
Secretaria de Cultura e Turismo.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste concurso:

a) Proponente pessoa física ou jurídica maior de 18
(dezoito) anos no momento da inscrição, que
comprove prestação de serviço na área cultural e
artística há mais de 1 (um) ano e 6 (seis) meses no
município de Penápolis, contados do último dia do
período de inscrição.

4.2. É vedada a participação de pessoas que não
residem no município de Penápolis.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser
realizadas exclusivamente através do site:
<https://secultaldirblancpe.wixsite.com/website>

5.2. A inscrição do projeto implica na prévia
concordância do proponente com os termos deste
Edital.

5.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 1
(um) projeto dentre os editais dispostos, para
aplicação da Lei Aldir Blanc.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 07 de Outubro de 2020

Ano IV - Edição nº0922

Página 7 de 19

5.3.1. Cada participante receberá referente a apenas um edital. Caso seja integrante de mais projetos, entende-se essa participação como voluntária.

5.4. O período de inscrição inicia-se no dia 08/10/2020, pelo site <https://secultaldirblancpe.wixsite.com/website>, e se encerra no dia 22/10/2020.

5.4.1. A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

VI. PROJETO

6.1. O projeto deverá ser enviado através do site <https://secultaldirblancpe.wixsite.com/website>

a) Fonte: Arial.

b) Tamanho da fonte: 12.

c) Os anexos não possuem limite de páginas.

d) Documentação das pessoas envolvidas no projeto, contendo cópia simples do documento de identidade e comprovante de residência de no mínimo 5 (cinco) meses anteriores à data de publicação deste edital.

6.2. ROTEIRO DO PROJETO. (em anexo opção de modelo)

a) Apresentação do projeto, contendo:

I. Resumo.

II. Descrição das ações/atividades.

III. Metas.

IV. Potencial e relevância do projeto.

b) O que será realizado:

I. Concepções e referências artísticas.

c) Onde será realizado.

I. Perfil do público-alvo.

d) Currículo artístico do proponente (máximo de 02 páginas).

I. Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 10 linhas para cada participante).

e) As gravações ou lives ficarão disponíveis na nossa plataforma, de acesso livre e gratuito ao público.

I. Serão disponibilizados dois espaços com som, iluminação e filmagem profissional pela Secult, para livre escolha do proponente fazer suas gravações ou lives.

II. Os espaços disponibilizados serão “Associação Renascer da Terceira Idade”, e “Estúdio Lunna”.

VII. DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser enviada através do site: <https://secultaldirblancpe.wixsite.com/website>

a) Dissertação sobre o produto apresentado.

b) Concepção de cenário, figurino, iluminação e música (caso haja).

c) Indicação de público-alvo e classificação indicativa.

d) Currículo artístico do proponente.

e) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo identificação do CPF e a descrição da função no projeto.

f) Opção de cessão dos direitos autorais e de imagem (obrigatório).

7.2. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

a) Cópia do cartão do CNPJ.

b) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

c) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.

d) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

7.3. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

a) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto.

b) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

c) Comprovante de residência de no mínimo 5 (cinco) meses anteriores no município de



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 07 de Outubro de 2020

Ano IV - Edição nº0922

Página 8 de 19

Penápolis, e comprovante de residência atual.

7.4. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação.

VIII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO DO PROJETO

8.1. O julgamento dos projetos será efetuado por Comissão de Seleção estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Esta Comissão avaliará a relevância e a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, a viabilidade e a capacidade de realização de cada um, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance de público. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

- Qualidade e relevância artística e cultural do projeto. Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar, o histórico e as informações artísticas apresentadas. 0 a 10 pontos.
- Potencial e criatividade: A eficácia em alcançar o público alvo e a criatividade ao criar o que se vai apresentar. 0 a 10 pontos.
- Qualidade de produto: Especificar a ficha técnica e a qualidade de imagem. 0 a 10 pontos.

IX. DA EXECUÇÃO

- As datas de execução serão direcionadas aos projetos selecionados.
- Sendo lives, será disponibilizada a data e horário que esta deve acontecer.
- Caso sejam gravações, o material deverá ser entregue na data estimada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Secult).

Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital:

- Por e-mail: secultaldirblancpenapolis@gmail.com
- Por telefone: (18) 3652-5568
- Presencialmente na Secretaria: em dias úteis

(horário: das 7 às 13 horas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 07 de outubro de 2020.
CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
de Penápolis

EDITAL Nº 2117/2020 - FOMENTO DE PROJETOS NA ÁREA DAS ARTES CÊNICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS /
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO

Unidade de Fomento à Cultura

LEI DE INCENTIVO À CULTURA - ALDIR
BLANC N 14.017

Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, 333, Centro.
CEP: 16300-057

“ESPETÁCULOS TEATRAIS, OFICINAS E
CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS”
“EDITAL DE APOIO AOS ARTISTAS DA
CIDADE DE PENÁPOLIS”

A Prefeitura Municipal de Penápolis, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o edital para a seleção de projetos de ESPETÁCULOS TEATRAIS, OFICINAS E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, entre outras vertentes, para apoio cultural, com observância na Lei N 14.017 de 29 de Junho de 2020, complementar relacionada à pandemia e ao auxílio para os artistas de cada município do país, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. OBJETIVO DESTES EDITAIS

1.1. O Edital tem por finalidade apoiar projetos que visem o registro audiovisual de espetáculos teatrais, oficinas e contação de histórias, online.

II. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor total de recursos disponível para este Edital será de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 07 de Outubro de 2020

Ano IV - Edição nº0922

Página 9 de 19

setecentos e cinquenta reais).

2.2. Os proponentes terão o valor já estabelecido, de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) por pessoa em cada projeto.

2.3. Contemplados todos os projetos selecionados, havendo recursos remanescentes e não havendo outros projetos que se enquadrem nos percentuais estabelecidos, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outras categorias do Edital.

III. DEFINIÇÕES

3.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Espetáculos de teatro: são espetáculos que serão gravados ou serão transmitidos online, por lives.
- b) Oficinas: são oficinas ministradas por profissional capacitado na área da mesma, onde a abordagem é sobre artes dramáticas em suas diversas vertentes.
- c) Contação de histórias: são espetáculos interativos, onde o público alvo é bem diversificado, e pode ser transmitida em forma de live ou gravação.
- d) Registro audiovisual: é a gravação audiovisual finalizada em perfeitas condições de som e vídeo para exibição online.
- e) Tempo mínimo para as gravações será de 15 (quinze) minutos.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste concurso:

a) Proponente pessoa física ou jurídica maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove prestação de serviço na área cultural e artística há mais de 1 (um) ano e 6 (seis) meses no município de Penápolis, contados do último dia do período de inscrição.

4.2. É vedada a participação de pessoas que não residem no município de Penápolis.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do link direcionado:

<https://secultaldirblancpe.wixsite.com/website>

5.2. A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto dentre os editais dispostos, para aplicação da Lei Aldir Blanc.

5.3.1. Cada participante receberá referente a apenas um edital. Caso seja integrante de mais projetos, entende-se essa participação como voluntária.

5.4. O período de inscrição inicia-se no dia 08/10/2020, pelo site <https://secultaldirblancpe.wixsite.com/website>, e se encerra no dia 22/10/2020.

5.4.1. A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

VI. PROJETO

6.1. O projeto deverá ser enviado através do site <https://secultaldirblancpe.wixsite.com/website>

a) Fonte: Arial.

b) Tamanho da fonte: 12.

c) Os anexos não possuem limite de páginas.

d) Documentação das pessoas envolvidas no projeto, contendo cópia simples do documento de identidade e comprovante de residência de no mínimo 5 (cinco) meses anteriores à data de publicação deste edital.

6.2. ROTEIRO DO PROJETO. (em anexo opção de modelo)

a) Apresentação do projeto, contendo:

I. Resumo.

II. Descrição das ações/atividades.

III. Metas.

IV. Potencial e relevância do projeto.

b) O que será realizado:

I. Concepções e referências artísticas.

c) Onde será realizado.

I. Perfil do público-alvo.

d) Currículo artístico do proponente (máximo de 02



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 07 de Outubro de 2020

Ano IV - Edição nº0922

Página 10 de 19

páginas).

I. Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 10 linhas para cada participante).

e) As gravações ou lives ficarão disponíveis na nossa plataforma, de acesso livre e gratuito ao público.

I. Serão disponibilizados dois espaços com som, iluminação e filmagem profissional pela Secult, para livre escolha do proponente fazer suas gravações ou lives.

II. Os espaços disponibilizados serão “Associação Renascer da Terceira Idade”, e “Estúdio Lunna”.

VII. DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser enviada através do site: <https://secultaldirblancpe.wixsite.com/website>

a) Dissertação sobre o produto apresentado.

b) Concepção de cenário, figurino, iluminação e música (caso haja).

c) Indicação de público-alvo e classificação indicativa.

d) Currículo artístico do proponente.

e) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo identificação do CPF e a descrição da função no projeto.

f) Opção de cessão dos direitos autorais e de imagem (obrigatório).

7.2. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

a) Cópia do cartão do CNPJ.

b) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

c) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.

d) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

7.3. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

a) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G.

e foto.

b) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

c) Comprovante de residência de no mínimo 5 (cinco) meses anteriores no município de Penápolis, e comprovante de residência atual.

7.4. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação.

VIII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO DO PROJETO

8.1. O julgamento dos projetos será efetuado por Comissão de Seleção estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Esta Comissão avaliará a relevância e a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, a viabilidade e a capacidade de realização de cada um, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance de público. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

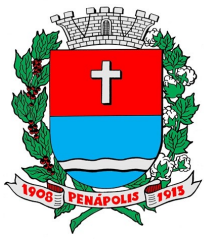
a) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto. Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar, o histórico e as informações artísticas apresentadas. (0 a 10 pontos).

b) Potencial de impacto cultural, e autenticidade. Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural da cidade de Penápolis, e sua contribuição para a formação de público, e a criatividade de ideais para este projeto. (0 a 10 pontos).

c) Qualidade técnica dos envolvidos: Serão avaliados a qualidade de imagem que o proponente contratará, através da equipe técnica. (0 a 10 pontos).

IX. DA EXECUÇÃO

a) As datas de execução serão direcionadas aos



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 07 de Outubro de 2020

Ano IV - Edição nº0922

Página 11 de 19

projetos selecionados.

b) Sendo lives, será disponibilizada a data e horário que esta deve acontecer.

c) Caso sejam gravações, o material deverá ser entregue na data estimada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Secult).

Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital:

a) Por e-mail: secultaldirblancpenapolis@gmail.com

b) Por telefone: (18) 3652-5568

c) Presencialmente na Secretaria: em dias úteis (horário: das 7 às 13 horas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 07 de outubro de 2020.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
de Penápolis

EDITAL Nº 2118/2020 - FOMENTO DE PROJETOS NA ÁREA DA MÚSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS /
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO

Unidade de Fomento à Cultura

LEI DE INCENTIVO À CULTURA - ALDIR
BLANC N 14.017 Rua Irmãos Chrisóstomo de
Oliveira, 333, Centro

CEP: 16300-057

“GRAVAÇÃO DE ÁLBUNS MUSICAIS,
REALIZAÇÃO DE SHOWS, PRODUÇÃO DE
VIDEOCLÍPE”

“EDITAL DE APOIO AOS MÚSICOS DA
CIDADE DE PENÁPOLIS”

A Prefeitura Municipal de Penápolis, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o edital para a seleção de projetos de GRAVAÇÃO DE ÁLBUNS MUSICAIS, REALIZAÇÃO DE SHOWS, PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE, entre outras vertentes, para apoio cultural, com observância na Lei N 14.017 de 29 de Junho de 2020, complementar relacionada à

pandemia e ao auxílio para os artistas de cada município do país, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. OBJETIVO DESTA EDITAL

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar projetos que visem à gravação de álbuns musicais, a realização de shows, gravação de vídeo clipes, ou outros através das suas diversas vertentes, sendo elas transmitidas online, onde não poderá haver nenhum tipo de aglomeração. Podem ser escolhidas, lives ou gravações.

II. VALORES DISPONIBILIZADOS

2.1. O valor total de recursos disponível para este Edital será de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

2.2. Os proponentes terão o valor já estabelecido, de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) por pessoa em cada projeto.

2.3. Contemplados todos os projetos selecionados, havendo recursos remanescentes e não havendo outros projetos que se enquadrem nos percentuais estabelecidos, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outras categorias do presente Edital.

III. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Gravação de álbuns, compreende a gravação, a mixagem e a masterização das obras, sendo elas de boa qualidade.

b) Shows: são apresentações/espacos abertos ou fechados, cuja montagem deve ser de boa qualidade, em trabalho solo ou em grupo, com cuidados para não haver aglomeração.

c) Projeto: formalização através de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Cultura (Secult).

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste concurso:

a) Proponente pessoa física ou jurídica maior de 18



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 07 de Outubro de 2020

Ano IV - Edição nº0922

Página 12 de 19

(dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove prestação de serviço na área cultural e artística há mais de 1 (um) ano e 6 (seis) meses no município de Penápolis, contados do último dia do período de inscrição.

4.2. É vedada a participação de pessoas que não residem no município de Penápolis.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do Sistema online

<https://secultaldirblancpe.wixsite.com/website>

5.2. A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto dentre os editais dispostos, para aplicação da Lei Aldir Blanc.

5.3.1. Cada participante receberá referente a apenas um edital. Caso seja integrante de mais projetos, entende-se essa participação como voluntária.

5.4. O período de inscrição inicia-se no dia 08/10/2020, pelo site <https://secultaldirblancpe.wixsite.com/website>, e se encerra no dia 22/10/2020.

5.4.1. A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

VI. PROJETO

6.1. O projeto deverá ser enviado através do site <https://secultaldirblancpe.wixsite.com/website>

a) Fonte: Arial.

b) Tamanho da fonte: 12.

c) Os anexos não possuem limite de páginas.

d) Documentação das pessoas envolvidas no projeto, contendo cópia simples do documento de identidade e comprovante de residência de no mínimo 5 (cinco) meses anteriores à data de publicação deste edital.

6.2. ROTEIRO DO PROJETO. (em anexo opção de modelo)

a) Apresentação do projeto, contendo:

I. Resumo.

II. Descrição das ações/atividades.

III. Metas.

IV. Potencial e relevância do projeto.

b) O que será realizado:

I. Concepções e referências artísticas.

c) Onde será realizado.

I. Perfil do público-alvo.

d) Currículo artístico do proponente (máximo de 02 páginas).

I. Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 10 linhas para cada participante).

e) As gravações ou lives ficarão disponíveis na nossa plataforma, de acesso livre e gratuito ao público.

I. Serão disponibilizados dois espaços com som, iluminação e filmagem profissional pela Secult, para livre escolha do proponente fazer suas gravações ou lives.

II. Os espaços disponibilizados serão “Associação Renascer da Terceira Idade”, e “Estúdio Lunna”.

VII. DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser enviada através do site: <https://secultaldirblancpe.wixsite.com/website>

a) Dissertação sobre o produto apresentado.

b) Concepção de cenário, figurino, iluminação e música (caso haja).

c) Indicação de público-alvo e classificação indicativa.

d) Currículo artístico do proponente.

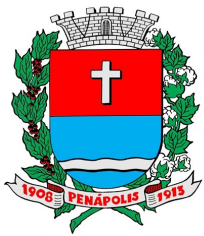
e) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo identificação do CPF e a descrição da função no projeto.

f) Opção de cessão dos direitos autorais e de imagem (obrigatório).

7.2. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

a) Cópia do cartão do CNPJ.

b) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual –



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 07 de Outubro de 2020

Ano IV - Edição nº0922

Página 13 de 19

MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

c) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.

d) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

7.3. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

a) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto.

b) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

c) Comprovante de residência de no mínimo 5 (cinco) meses anteriores no município de Penápolis, e comprovante de residência atual.

7.4. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação.

VIII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A ANÁLISE DO PROJETO

8.1. O julgamento dos projetos será efetuado pela Comissão de Seleção, que avaliará a relevância, a qualidade, a viabilidade, o alcance e o impacto potencial de cada um, **SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:**

a) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto: (0 a 10 pontos).

b) Potencial de impacto e criatividade do projeto: (0 a 10 pontos).

c) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos, visando a qualidade de imagem e produção: (0 a 10 pontos).

IX. DA EXECUÇÃO

a) As datas de execução serão direcionadas aos projetos selecionados.

b) Sendo lives, será disponibilizada a data e horário que esta deve acontecer.

c) Caso sejam gravações, o material deverá ser

entregue na data estimada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Eventuais esclarecimentos referentes a este edital serão prestados:

a) Por e-mail: secultaldirblancpenapolis@gmail.com

b) Por telefone: (18) 3652-5568

c) Presencialmente na Secretaria: em dias úteis (horário: das 7 às 13 horas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 07 de outubro de 2020.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Penápolis

EDITAL Nº 2119/2020 - FOMENTO DE PROJETOS NA ÁREA DE ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

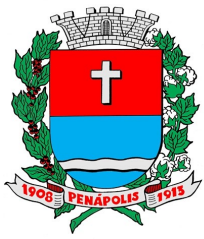
Unidade de Fomento à Cultura

LEI DE INCENTIVO À CULTURA - ALDIR BLANC N 14.017

Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, 333, Centro. CEP: 16300-057

“ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL; GRAFITE, ARTESANATO E FOTOGRAFIA”
“EDITAL DE APOIO AOS ARTISTAS DA CIDADE DE PENÁPOLIS”

A Prefeitura Municipal de Penápolis, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o edital para a seleção de projetos de ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL, entre outras vertentes, para apoio cultural, com observância na Lei N 14.017 de 29 de Junho de 2020, complementar relacionada à pandemia e ao auxílio para os artistas de cada município do país, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 07 de Outubro de 2020

Ano IV - Edição nº0922

Página 14 de 19

I. OBJETIVO DESTE EDITAL

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar os artistas na área de ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL, através do incentivo pela lei Aldir Blanc, onde a proposta poderá ser gravações de vídeo aulas, oficinas formativas, exposições do trabalho realizado, lives e curta-metragem, através das suas diversas vertentes, sendo elas transmitidas online, onde não poderá haver nenhum tipo de aglomeração.

II. VALORES DISPONIBILIZADOS

2.1. O valor total de recursos disponível para este Edital será de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

2.2. Os proponentes terão o valor já estabelecido, de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) por pessoa em cada projeto.

2.3. Contemplados todos os projetos selecionados, havendo recursos remanescentes e não havendo outros projetos que se enquadrem nos percentuais estabelecidos, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outras categorias do presente Edital.

III. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Grafite: é uma arte urbana, caracterizada por pinturas em locais públicos. Pode-se oferecer oficinas, gravações de vídeo com edição, exposições e/ou lives.

b) Artesanato: é um trabalho manual, de peso cultural, onde pode ser executado nas casas, junto às famílias. Pode-se oferecer oficinas, gravações de vídeo com edição, exposições e/ou lives.

c) Fotografia: é a técnica de criar imagens por exposição luminosa em uma superfície fotossensível. Pode-se oferecer oficinas, gravações de vídeo com edição, exposições e/ou lives.

d) Audiovisual: Registro audiovisual é a gravação audiovisual finalizada em perfeitas condições de som e vídeo para exibição online, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste concurso:

a) Proponente pessoa física ou jurídica maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove prestação de serviço na área cultural e artística há mais de 1 (um) ano e 6 (seis) meses no município de Penápolis, contados do último dia do período de inscrição.

4.2. É vedada a participação de pessoas que não residem no município de Penápolis.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do Sistema online:

<https://secultaldirblancpe.wixsite.com/website>

5.2. A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto dentre os editais dispostos, para aplicação da Lei Aldir Blanc.

5.3.1. Cada participante receberá referente a apenas um edital. Caso seja integrante de mais projetos, entende-se essa participação como voluntária.

5.4. O período de inscrição inicia-se no dia 08/10/2020, pelo site <https://secultaldirblancpe.wixsite.com/website>, e se encerra no dia 22/10/2020.

5.4.1 A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

VI. PROJETO

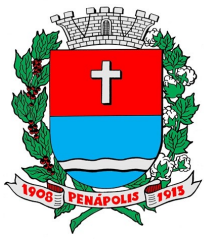
6.1. O projeto deverá ser enviado através do site <https://secultaldirblancpe.wixsite.com/website>

a) Fonte: Arial.

b) Tamanho da fonte: 12.

c) Os anexos não possuem limite de páginas.

d) Documentação das pessoas envolvidas no projeto, contendo cópia simples do documento de identidade e comprovante de residência de no



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 07 de Outubro de 2020

Ano IV - Edição nº0922

Página 15 de 19

mínimo 5 (cinco) meses anteriores à data de publicação deste edital.

6.2. ROTEIRO DO PROJETO. (em anexo opção de modelo)

a) Apresentação do projeto, contendo:

I. Resumo.

II. Descrição das ações/atividades.

III. Metas.

IV. Potencial e relevância do projeto.

b) O que será realizado:

I. Concepções e referências artísticas.

c) Onde será realizado.

I. Perfil do público-alvo.

d) Currículo artístico do proponente (máximo de 02 páginas).

I. Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 10 linhas para cada participante).

e) As gravações ou lives ficarão disponíveis na nossa plataforma, de acesso livre e gratuito ao público.

I. Serão disponibilizados dois espaços com som, iluminação e filmagem profissional pela Secult, para livre escolha do proponente fazer suas gravações ou lives.

II. Os espaços disponibilizados serão “Associação Renascer da Terceira Idade”, e “Estúdio Lunna”.

VII. DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser enviada através do site: <https://secultaldirblancpe.wixsite.com/website>

a) Dissertação sobre o produto apresentado.

b) Concepção de cenário, figurino, iluminação e música (caso haja).

c) Indicação de público-alvo e classificação indicativa.

d) Currículo artístico do proponente.

e) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo identificação do CPF e a descrição da função no projeto.

f) Opção de cessão dos direitos autorais e de imagem (obrigatório).

7.2. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

a) Cópia do cartão do CNPJ.

b) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

c) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.

d) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

7.3. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

a) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto.

b) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

c) Comprovante de residência de no mínimo 5 (cinco) meses anteriores no município de Penápolis, e comprovante de residência atual.

7.4. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação.

VIII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A ANÁLISE DO PROJETO

8.1. O julgamento dos projetos será efetuado pela Comissão de Seleção, que avaliará a relevância, a qualidade, a viabilidade, o alcance e o impacto potencial de cada um, SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

a) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto: (0 a 10 pontos).

b) Potencial de impacto e criatividade do projeto: (0 a 10 pontos).

IX. DA EXECUÇÃO

a) As datas de execução serão direcionadas aos projetos selecionados.

b) Sendo lives, será disponibilizada a data e horário que esta deve acontecer.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 07 de Outubro de 2020

Ano IV - Edição nº0922

Página 16 de 19

c) Caso sejam gravações, o material deverá ser entregue na data estimada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Eventuais esclarecimentos referentes a este edital serão prestados:

- a) Por e-mail: secultaldirblancpenapolis@gmail.com
b) Por telefone: (18) 3652-5568
c) Presencialmente na Secretaria: em dias úteis (horário: das 7 às 13 horas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 07 de outubro de 2020.
CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
de Penápolis

EDITAL Nº 2120/2020 - FOMENTO DE PROJETOS PARA ESPAÇOS CULTURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS /
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO

Unidade de Fomento à Cultura

LEI DE INCENTIVO À CULTURA - ALDIR
BLANC N 14.017

Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, 333, Centro.
CEP: 16300-057

“MANUTENÇÃO E APOIO AOS ESPAÇOS
ARTÍSTICOS INDEPENDENTES, DA CIDADE
DE PENÁPOLIS”

A Prefeitura Municipal de Penápolis, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, informa sobre a seleção de projetos que visem à MANUTENÇÃO E APOIO AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS INDEPENDENTES, DA CIDADE DE PENÁPOLIS, com observância da Lei Federal no 14.017, bem como de toda legislação complementar relacionada à Secretaria conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. OBJETIVO DESTES EDITAL

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar projetos de toda área artística, que passam por dificuldades de manutenção e tiveram seus trabalhos interrompidos devido a pandemia causada pelo covid-19.

1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:

1.2.1. O proponente deverá justificar que seu espaço artístico ocorre, dentro do Município de Penápolis, declarando tal circunstância no sistema de inscrição; e comprovar sua sede e domicílio no município, por meio da documentação solicitada.

II. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor disponibilizado para cada projeto selecionado será de acordo com a necessidade do espaço e gastos comprovados, podendo receber até 3 (três) parcelas de 3.000,00 (três mil reais).

2.2. O valor total de recursos disponível para este Edital será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

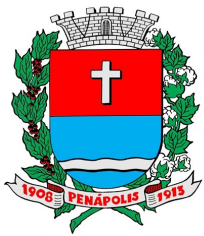
2.3. Todos os espaços artísticos que se enquadrarem nas regras da lei Aldir Blanc nº 14.017, serão beneficiados com a verba.

2.4. O valor referido no item 2.1 não sofrerá alterações caso o orçamento seja maior ao valor máximo disponibilizado.

III. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como: pontos e pontos de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; espaços culturais em comunidades indígenas; centros



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 07 de Outubro de 2020

Ano IV - Edição nº0922

Página 17 de 19

artísticos e culturais afro-brasileiros; comunidades quilombolas; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, design, artesanato; galerias de arte e de fotografias; feiras de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; (contados do último dia do período de inscrição deste edital).

b) Projeto: formalização da proposta de atividade através de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

c) Contrapartida: ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos, após o término da pandemia.

d) Proponente: a pessoa jurídica ou física que inscreve projeto neste Edital, assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Proponente pessoa física ou jurídica maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove prestação de serviço na área cultural e artística há mais de 1 (um) ano e 6 (seis) meses no município de Penápolis, contados do último dia do período de inscrição.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através da plataforma de inscrição:

<https://secultaldirblancpe.wixsite.com/website>

5.2. A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste

Edital.

5.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto dentre os editais dispostos, para aplicação da Lei Aldir Blanc.

5.3.1. Cada participante receberá referente a apenas um edital. Caso seja integrante de mais projetos, entende-se essa participação como voluntária.

5.4. Caso haja duas inscrições com o mesmo nome de projeto, do mesmo proponente, será considerada a última inscrição efetuada.

5.4.1. O período de inscrição inicia-se no dia 08/10/2020, pelo site <https://secultaldirblancpe.wixsite.com/website>, e se encerra no dia 22/10/2020.

5.5. Será contemplado apenas 01 (um) projeto por proponente ou cooperativado neste Edital.

5.6. A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Apresentação do trabalho realizado do proponente, comprovando mínimo de 1(um) ano e 6 (seis) meses de atividade.

b) Relevância.

c) Descrição dos objetivos a serem alcançados.

d) Descrição das carências e potências do local ou locais em que a atividade se realiza.

e) Planilha detalhada de gastos: Energia elétrica, água, aluguel, funcionários, manutenção de equipamentos, entre outros (anexar imagem das contas do último mês para comprovação dos gastos).

f) Currículo do proponente.

g) Quantidade de pessoas envolvidas no projeto.

h) Documentação das pessoas envolvidas no projeto, contendo cópia simples do documento de identidade e comprovante de residência.

i) No caso de Cooperativa, deve-se apresentar



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 07 de Outubro de 2020

Ano IV - Edição nº0922

Página 18 de 19

apenas o currículo do cooperado responsável pelo projeto.

6.2. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do cartão do CNPJ.
- b) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 5 (cinco) meses no Município de Penápolis.
- c) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.
- d) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).
- e) No caso de inscrição de Cooperativa apresentar também:

- 1) Cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.
- 2) Certidão de Regularidade da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

6.3. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)].
- b) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- c) Comprovante de residência de no mínimo 5 (cinco) meses anteriores no município de Penápolis, e comprovante de residência atual.

6.4. Caso haja falhas na documentação, o proponente não será desclassificado, serão dispostos 3 (três) dias após o envio do projeto para estar regulamentando. Caso não o faça dentro do prazo, o projeto é automaticamente cancelado.

6.5. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.6. O julgamento dos projetos será efetuado por Comissão de Seleção formada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Eventuais esclarecimentos referentes a este edital serão prestados:

- a) Por e-mail: secultaldirblancpenapolis@gmail.com
- b) Por telefone: (18) 3652-5568
- c) Presencialmente na Secretaria: em dias úteis (horário: das 7 às 13 horas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 07 de outubro de 2020.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
de Penápolis

PODER LEGISLATIVO DE PENÁPOLIS

DIVERSOS

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

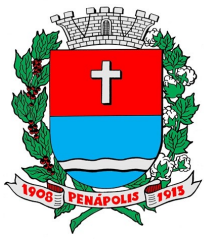
A Comissão de Finanças, Tributação e Orçamento da Câmara Municipal de Penápolis, seguindo instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, COMUNICA que realizará no dia 08/10/2020 (quinta-feira), às 15 horas, Audiência Pública para explanação dos projetos orçamentários do Município de Penápolis e do Consórcio Intermunicipal Ribeirão Lajeado para o ano 2021.

Em função do período de pandemia da COVID-19, a presença de público será limitada, com a exigência do uso de máscara no Plenário e distanciamento.

Penápolis, 07 de outubro de 2020.

Câmara Municipal de Penápolis

IVAN EID SAMMARCO - Presidente



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 07 de Outubro de 2020

Ano IV - Edição nº0922

Página 19 de 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Penápolis (SP).

Contato: secom@penapolis.sp.gov.br
Telefone: (18) 3654-2515 / 3654-2516

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Penápolis podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.penapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Penápolis
CNPJ 49.576.416/0001-41
Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro
Telefone: (18)3654-2500
www.penapolis.sp.gov.br

Daep (Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis)
CNPJ 49.576.614/0001-45
Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente
Telefone: (18)3654-6100
www.daep.com.br

Câmara Municipal de Penápolis
CNPJ 47.756.440/0001-37
Av. Marginal Maria Chica, 1450 – Centro
Telefone: (18)3652-0275
www.camaradepenapolis.sp.gov.br

Emurpe (Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis)
CNPJ 51.101.839/001-83
Rua Luiz Cremonini, 101 - Parque Industrial
Telefone: (18)3654-7710
www.emurpe.com.br